

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**

**PROCESSO Nº. 011/2017**

**ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**11/12/2017 às 15h00min**

**LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER/RR – Sala de Reuniões, situado na Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima.**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Executiva FIER nº. 004/2017 de 23/01/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 01/07/2011, bem como, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

### **1 - REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1** - O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de proposta mais vantajosa para atendimento às necessidades e conveniências do SENAI/RR.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - Registro de Preços para **contratação de serviço de reprografia e encadernação com locação de máquinas reprográficas e perfuradoras**, para atender o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RR, observadas as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I).

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Somente poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujas atividades, expressas no ato de sua constituição ou em alterações posteriores procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, sejam compatíveis com o objeto em licitação e que satisfaçam as condições e as exigências previstas neste Ato e seus anexos.

**3.1.1** – É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

**3.1.2** – A participação da licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e das leis aplicáveis bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**3.1.3** – As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, e o SENAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do processo licitatório.

**3.2** - Não poderá participar da presente licitação empresas:

**3.2.1** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** - Que tenha sido contratada por qualquer uma das Entidades que integram o Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI) e esteja em atraso, total ou parcial, nas entregas do material que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos 12 (doze) meses, sem justificativa, não tenha cumprido com suas obrigações contratuais, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada;

**3.2.3** - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta ou por qualquer dos entes integrantes do Sistema "S";

**3.2.4** - Declarada inidônea por ato do Poder Público;

**3.2.5** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.2.6** - Não poderão participar dirigentes ou empregados do SENAI, ainda que indiretamente, da licitação, pessoa física ou jurídica:

**3.2.7** - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante da licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

**a) Original e cópia** do documento de identificação, no caso de dirigente/titular da empresa, juntamente com **cópia simples** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

**b)** No caso de **procurador**, apresentar original ou cópia autenticada da procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o **original e cópia** do documento de identificação e **cópia simples do ato de investidura** (estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, ata de eleição) do outorgante.

**c)** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que **contenha foto**.

**d)** Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (anexo V) para usufruir das prerrogativas legais.

**4.1.1** - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, **devendo a procuração conceder poderes para participar de licitações, formular propostas e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente.

**4.2** - A não apresentação ou incorreção da documentação que trata este tópico, como também o não comparecimento do representante legal à sessão, impossibilitará a empresa de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

**4.3** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.4** - A licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo - **Anexo III**.

**4.4.1** - Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a documentação de **CRENCIAMENTO** e poderá ser firmada pelo representante legal no momento da licitação.

## 5 - DA PROPOSTA – ENVELOPE “A”

**5.1** - As propostas serão entregues em envelopes lacrados, preferencialmente opacos, contendo, na parte externa, as seguintes indicações:

Envelope “A”: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE  
RORAIMA  
Pregão nº 009/2017  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**5.2** - As propostas deverão ser apresentadas, em uma via, observando o modelo constante no **Anexo II**, rubricadas em todas as suas folhas, devem conter carimbo ou impressão do nome e assinatura na última pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

**5.2.1** - Razão Social, endereço completo, telefone e CNPJ da licitante.

**5.2.2** - Descrição clara e inequívoca do serviço a ser executado, consoante **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital.

**5.2.3** - Preço unitário e total, cotado em moeda corrente no país, em algarismo, sendo o último em algarismo e por extenso, sem incidência de reajuste, considerando inclusas, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento.

**5.2.3.1** - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**5.3** - As propostas terão prazo de validade de no **mínimo 90 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

**5.4** - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.

**5.5** - A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

**5.6** - Deverão ser cotados todos os itens do lote em que haja interesse, sob pena de desconsideração da proposta para o lote.

**5.7** - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

**5.8** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**5.9** - A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

**5.10** - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

## 6 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

**6.1** - Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues separados da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa, as indicações:

Envelope “B”: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA  
Pregão nº 009/2017  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**6.2** - Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na versão original ou cópia autenticada por cartório competente, exceto aqueles obtidos pela internet.

**6.2.1** - Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do Certame.

**6.2.2** - A autenticação será feita mediante apresentação do documento original, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da licitação, com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**6.3** - A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

**6.4** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste tópico, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

## 6.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Carteira de Identidade do(s) titular(es)/dirigente(s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”.

## 6.6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
  - b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Estadual de Economia e Finanças ou equivalente, da sede da licitante;
  - b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou equivalente, da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias da emissão da Certidão.

#### **6.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.

#### **6.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto a ser licitado;
- b) Somente será (ão) considerado (s) válido (s) o (s) atestado (s) que contenha (m) o timbre da referida entidade pública ou privada devendo ser por essa pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências pela CPL;
- c) Declaração Especial conforme Modelo **ANEXO IV**.
- d) **Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.**
- e) **Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma encadernada e com o termo de encerramento conforme modelo (Anexo VII).**

### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as condições de fornecimento e especificações definidas neste Edital e seus anexos.

**7.1.1** - A empresa fica obrigada a preencher todos os campos do lote licitado, ou seja, a falta de preenchimento acarretará na desclassificação da licitante.

## **7.2 - Serão desclassificadas:**

**7.2.1** - As propostas que não atendam às exigências deste Edital.

**7.2.2** - As propostas com valores superiores ao limite estabelecido no Termo de Referência, qual seja, **R\$ 236.116,67 (duzentos e trinta e seis mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**7.2.3** - Proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

**8.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Edital, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

**8.1.1** - Credenciamento dos representantes, devendo ser entregue procuração ou contrato social, com a apresentação do documento de identificação.

**8.1.2** - Recebimento da declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) e recolhimento dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**".

**8.1.2.1** — A abertura dos envelopes poderá sofrer inversão de acordo com os procedimentos contidos no Regimento Interno de Contratos e Licitações do Sistema Indústria, a critério da CPL.

**8.1.3** - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

**8.1.4** - Abertura dos envelopes de "Propostas", e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**8.1.4.1** - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.1.4.2** – Para fins de classificação das propostas será considerada melhor classificada, aquela representada pelo MENOR PREÇO.

**8.1.5** – Valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento) relativamente à de menor preço conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**8.1.6** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no subitem anterior (**8.1.5**), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.1.7** - A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**8.1.8** - As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens **8.1.5** e **8.1.6**, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**8.1.9** - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**8.1.10** - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**8.1.11** - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**8.1.12** - Após a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, conforme as seguintes etapas:

**8.1.13** - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.1.14** - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**8.1.15** - Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**8.1.16** - A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

**8.1.17** - O Pregoeiro poderá, no início da sessão de lances verbais, estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, objetivando a otimização desta etapa.

**8.1.18** - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**8.1.19** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.1.20** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro negociar, diretamente com a proponente, para obtenção de menor preço.

**8.1.21** - Obtendo o menor preço (melhor proposta) e verificando a aceitabilidade da oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**8.1.22** - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica das licitantes.

**8.2** - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos as licitantes presentes.

**8.3** - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4** - A licitante declarada vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes a sessão que a declarou vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do **Anexo II**, considerando os valores totais finais ofertados na fase de lances, devendo entretanto, no caso de lotes com mais de um item, manter os mesmos percentuais indicados na proposta inicial, relativos a cada item em relação ao total inicial.

**8.5** - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Para fins de adjudicação e homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública de Pregão.

## **10 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - O Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

## **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1** – Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.2** – Homologada a licitação o SENAI/RR, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias uteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**11.3** – Salvo motivo justificado e aceito pelo SENAI/RR, através da Área de Contratos, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e Regulamento, se não comparecer ao local, na data e horário designados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.4** – Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**11.5** – Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**11.6** – Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante e o SENAI/RR, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

**11.7** – A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e célula de identificação do licitante vencedor.

**11.8** - Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os serviços a ele adjudicados.

**11.9** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**11.10** – As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no Art.30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **12 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1** - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer outro departameneto da entidade e por serviço social autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Edital e nos art. 38-A, art. 38-B, art. 38-C e art 38-D do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI publicado no DOU nº 246 em 23 de dezembro de 2011.

**12.2** - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**12.3** - É facultado as demais instituições integrantes do sistema "S" o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 12.1 deste edital.

**12.4** - O fornecimento de que trata o subitem 12.3 ficará a critério do fornecedor registrado na Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

**12.5** - Na ocorrência da situação acima o setor de contratos do SENAI- RR, procederá ao devido apostilamento na Ata de Registro de Preços das instituições interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

**12.6**- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

## **13 – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**13.2** – A revogação do seu registro poderá ser:

**13.2.1** – a pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**13.2.2** – por iniciativa do SENAI, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

**13.3** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SENAI/RR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 14 - DO FORNECIMENTO

**14.1** - A entrega do material deverá ser realizada pela Contratada à Contratante nas dependências do **SENAI/RR**, localizado na Avenida dos Imigrantes, 399 – Bairro: Asa Branca.

**14.2** - O material, juntamente com os originais, será recebido provisoriamente, num período máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo fiscal do contrato, para que seja verificada sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I) e neste Edital;

**14.3** - O prazo para entrega dos serviços de reprografia e encadernação não poderá exceder a 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado após mútuo acordo entre as partes;

**14.4** - Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas, a unidade responsável receberá definitivamente o material;

**14.5** - A entrega, instalação e operacionalização do equipamento que deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo contratual, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatada pelo **SENAI/RR**;

**14.6** - Os serviços deveram ser realizados no **SENAI/RR**, localizado na Avenida dos Imigrantes, nº 399 – Bairro Asa Branca – Boa Vista/RR;

## 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - A previsão orçamentaria de utilização do contrato, compreendendo os quantitativos de serviço para uma demanda de 12 (doze) meses é de R\$ 198.270,00 (Cento e noventa e oito mil, duzentos e setenta reais);

**15.2** - As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo de referência serão custeadas com recursos próprios do **SENAI/RR** e correrão sob a conta orçamentária de serviços gráficos, cópias e reproduções: 3.1.01.06.18;

## 16 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1** - A fiscalização do contrato deverá ser efetuada pelo Setor de Suprimentos, para o recebimento e verificação dos serviços e equipamento, comparando com a descrição dos itens constantes no certame.

**16.2** - É direito do **SENAI/RR**, recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular ou em desacordo com as especificidades que constam no Termo de Referência (ANEXO I);

**16.3** - O Setor de Suprimentos comunicará à empresa a necessidade do serviço, irregularidades e fará conferência da planilha mensal de execução dos serviços;

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 17.1 – DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/RR

**17.1.1** - Conforme Termo de Referência (ANEXO I).

### 17.2 – DA CONTRATADA

**17.2.1** - Conforme Termo de Referência (ANEXO I).

## 18 - DO PAGAMENTO

**18.1** - A empresa receberá pelos serviços prestados, de acordo com as especificações e atesto da Nota Fiscal;

**18.2** - Os serviços executados acumulados durante o mês serão pagos baseados no valor unitário por unidade (unid.) apresentada na planilha da empresa **CONTRATADA**, em até cinco dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da respectiva fatura;

**18.3** - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, correspondente aos itens fornecidos, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidade e especificação dos mesmos e, conforme programação de pagamento do **SENAI/RR**;

**18.4** - O Fornecedor Registrado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal de serviço a seguinte documentação atualizada:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).
- f) Caso seja empresa Optante pelo Simples Declaração conforme modelo contido na (IN RFB 1234 de 11/01/2012) Anexo IV.

**18.5** - É concedido ao **SENAI/RR**, um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as requisições de fornecimento, para que ocorra a conferência e aprovação do recebimento definitivo dos itens licitados neste Edital.

**18.6** - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

**18.7** - Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos itens fornecidos e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, a fatura será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto de conformidade da nota fiscal.

**18.8** - Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

## **19 - DAS PENALIDADES**

**19.1** – Conforme descrito no Termo de Referência. (Anexo I)

## **20 - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**20.1** - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento e abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Benjamin Constant, 876– Centro – Boa Vista/RR.

**20.2** - Os pedidos de impugnação do Edital, somente serão aceitos por meio escritos e devidamente motivados.

**20.3** - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, providências ou pedido de impugnação ao ato convocatório por telefone, ou por meio informal.

**20.4** - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**20.5** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **21 - DO RECURSO**

**21.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**21.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à vencedora.

**21.3** - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, artigo 24.

**21.4** - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. A licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

**21.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.6** - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

**21.7** - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SENAI/RR.

## **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas ao fornecedor registrado que:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento dos itens registrados.
- b) Ensejar ou fraudar a execução do objeto deste Termo de Referência.
- c) Cometer fraude fiscal.
- d) Não mantiver a proposta durante o prazo de execução da Ata de Registro de Preços.

**22.2** - O fornecedor registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas nas letras "a" até "d" do subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito por faltas tipificadas como entrega de item solicitado;
- b) Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de parcela inadimplida, até o limite de 10 dias.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos do Sistema "S" pelo prazo de até dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema "S", enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.
- e) Na aplicação de quaisquer das sanções acima previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se todos os procedimentos administrativos cabíveis.

## 23 - DA RESCISÃO

**23.1** - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Ata e no Termo de Referência, inclusive a suspensão do direito de licitar com o **SENAI/RR** pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no artigo 32 do regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

**23.2** - A rescisão poderá ser ainda:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, desde que haja conveniência para o **SENAI/RR**;
- b) Judicial, nos termos da legislação em vigor;

## 24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**24.1** - O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR, se reserva do direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamarem direitos ou exigir indenizações.

**24.2** - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta e ao SENAI/RR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo licitatório.

**24.3** - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal das licitantes.

**24.4** - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

**24.5** - É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Certame;

**24.6** - As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do Pregoeiro e da equipe de apoio deverão ser submetidos à Autoridade Competente do **SENAI/RR**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;

**24.7** - O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III** – Declaração de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV** – Declaração Especial;
- e) Anexo V** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) Anexo VII** – Modelo do Termo de Encerramento;

**24.8** - Não havendo expediente no SENAI/RR, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

**24.9** – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SENAI/RR.

**24.10** - Ao adquirir o Edital a licitante deverá declarar o endereço, fone e Fax em que receberá notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço inicialmente fornecido.

**24.11** - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista – RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CPL do Sistema FIER

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA

O presente Termo de Referência visa orientar o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de reprografia e encadernação com locação de máquinas, subsidiando o **SENAI/RR** na avaliação do custo de aquisição, nas especificações e quantitativos dos produtos, obrigações do **SENAI/RR** e do licitante vencedor, nos procedimentos de fiscalização, de gerenciamento e penalidades para o inadimplemento das obrigações assumidas.

O Processo Licitatório deverá obedecer às condições estabelecidas neste Termo de Referência e em cumprimento ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

#### 1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o Registro de Preços na modalidade Pregão presencial para **contratação de serviço de reprografia e encadernação com locação de máquinas reprográficas e perfuradoras**, para atender o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – **SENAI/RR**, observadas as especificações descritas neste Termo de Referência.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender aos pedidos de diversos setores do **SENAI/RR**, em especial às atividades de capacitação profissional, que demanda diversos tipos de apostilas. Tais serviços são executados por máquinas especiais que não possuímos em razão do custo x benefício;

2.2. O sistema de registro de preço objetiva manter o registro da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em reprografia e encadernação;

2.3. O processo licitatório deverá obedecer às condições estabelecidas neste termo de referência e em cumprimento ao Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI/RR**;

2.4. Integram o presente certame **5 (cinco) itens**, em **01(um) lote**.

2.5. As quantidades descritas são estimativas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Instituição.

**Parágrafo Único:** Os pedidos serão limitados às quantidades máximas estabelecidas na planilha do Subitem 5.1;

#### 3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser postos à disposição do **SENAI/RR** a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade, mediante recebimento da requisição de serviços de reprografia e encadernação com a descrição do material a ser reprografado, com assinatura;

**3.2.** Os serviços são descritos na tabela abaixo, os quais devem ser prestados em conformidade com a qualidade, quantidade, cores, materiais e tamanhos solicitados pelo **SENAI/RR**, que analisará a legibilidade e perfeição do material.

**3.3.** A empresa deverá considerar que os serviços deverão ser prestados também na sede do **SENAI/RR** localizado na Avenida dos Imigrantes, 399, Bairro Asa Branca de **segunda a sexta-feira das 08h:00 minutos às 12h:00 minutos e das 14h: 00 minutos às 18h:00 minutos**.

**3.4.** As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do **SENAI/RR**, mediante a emissão de documento de requisição;

**3.5.** A quantidade indicada na tabela abaixo é estimada. A quantidade estimada poderá também ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento), ficando a empresa obrigada a aceitar o referido acréscimo.

Item	Discriminação dos Serviços/Demanda Anual estimada	Quant. Estimada	Unidade Medida
1	Reprografia monocromática em formato A4	650.000	Unid.
2	Reprografia policromática em formato A4	20.000	Unid.
3	Reprografia monocromática em formato A3	4.000	Unid.
4	Reprografia policromática em formato A3	1.500	Unid.
5	Encadernação com espiral e capa plástica (cristal incolor e PVC)	9.000	Unid.

**a)** Características mínimas exigidas dos equipamentos:

### 1 - Máquina Copiadora

• O equipamento (copiadora digital) deverá ser **no mínimo seminovo**, revisado e com assistência técnica preventiva e corretiva durante a vigência do contrato.

- Produtividade – **mínimo de 80 ppm** no formato A4;
- Forma de papel A3, Ofício 2, A4 e tamanhos menores;
- Gramatura de papel – mínimo 75g;
- Capacidade de armazenamento de documentos e memória;
- Frente e verso automático;
- Cópias múltiplas;
- Original e cópias até o formato A3;
- Gavetas para trabalhar no formato carta até A3;
- Classificador ou alceador para separação de cópias para montagem de apostilas;
- Ampliação e redução de originais (25% - 400%);
- Modo Sleep – Modo Standby ou aproximado;
- Operador treinado com habilidades técnicas para executar o serviço com eficiência;
- Previsão de cópia excedente;

### 2 - Perfurador

• Perfurador para encadernação em capa PVC, com regulagem de profundidade de no mínimo 3 medidas, para encadernar trabalhos em diversos tamanhos, no mínimo para formato ofício 2, e que atenda as demanda solicitada.

• A Franquia do equipamento (copiadora) será de 96.916 (noventa e seis mil novecentos e dezesseis copias por mês), sendo esta variável para mais ou para menos de acordo com a demanda exigida pelo **SENAI/RR**.

- A despesa de suprimentos como papel, toners e cartuchos ou qualquer outro material destinado à perfeita execução do objeto licitado está inclusa no valor ofertado.
- Validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias.
- Prazo de entrega, instalação e operacionalização: máximo de 03(três) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo Contratual.
- Prazo de pagamento até 30 (trinta) dias, contado do atesto de conformidade da nota fiscal.

#### 4 – DA VIGÊNCIA

4.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

#### 5 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS.

5.1. A indicação dos itens, quantidades, detalhamentos das especificações técnicas dos produtos bem como os valores máximos para a aquisição, estão dispostos na tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL MÁXIMO (R\$)
1	Reprografia monocromática em formato A4	Und	650.000	R\$ 0,25	R\$ 162.500,00
2	Reprografia policromática em formato A4	Und	20.000	R\$ 1,93	R\$ 38.666,67
3	Reprografia monocromática em formato A3	Und	4.000	R\$ 1,55	R\$ 6.200,00
4	Reprografia policromática em formato A3	Und	1.500	R\$ 3,17	R\$ 4.750,00
5	Encadernação com espiral e capa plástica (cristal incolor e PVC)	Und	9.000	R\$ 2,67	R\$ 24.000,00
<b>Total estimado a ser contratado</b>					<b>R\$ 236.116,67</b>

#### 6 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega do material deverá ser realizada pela Contratada à Contratante nas dependências do **SENAI/RR** localizado na Avenida dos Imigrantes, 399 – Bairro Asa Branca;

6.2. O material, juntamente com os originais, será recebido provisoriamente, num período máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo fiscal do contrato, para que seja verificada sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;

6.3. O prazo para entrega dos serviços de reprografia e encadernação não poderá exceder a 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado após mútuo acordo entre as partes;

6.4. Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas, a unidade responsável receberá definitivamente o material;

6.5. A entrega, instalação e operacionalização do equipamento que deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados da data da assinatura do Termo contratual, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatada pelo **SENAI/RR**;

6.6. Os serviços deverão ser realizados no **SENAI/RR**, localizado na Avenida dos Imigrantes, nº 399 – Bairro Asa Branca – Boa Vista/RR;

## 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. As propostas devem contemplar o material descrito de acordo com o modelo de termo de referência.

7.2. O valor dos itens licitados deverá ser proposto em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, deverão também estar incluídas, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a entrega do bem.

7.3. Para **efeito de cotação**, deverão ser apresentados os VALORES DOS ITENS descritos, devendo constar na planilha os valores dos itens individualizados em reais (R\$) e valor total.

7.4. Para **efeito de julgamento**, será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** que a licitante possa oferecer para o **SENAI/RR**, devendo os preços unitários de cada item obedecer ao valor máximo estipulado, constante na tabela de referência, constante neste Termo no subitem 5.1;

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Não subcontratar o objeto da presente licitação;
- c) Proceder à entrega dos itens em conformidade com as requisições e especificações constantes na ARP;
- d) Providenciar todos os materiais de qualidade, necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- e) Manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- g) Atender aos chamados para serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Entregar o material solicitado pelo **SENAI/RR**, devidamente concluído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento da recepção dos originais.
- i) Realizar os serviços de reprografia de forma legível, perfeitos e corretos, de acordo com a qualidade, quantidade, cor, material e tamanho apresentado por este Tribunal.
- j) Refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal do **SENAI/RR**, em substituição do material considerado irregular.
- k) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu.
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrente da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- m) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- n) Disponibilizará nas dependências do **SENAI/RR** o(s) equipamento(s) com as características exigidas ou de qualidade superior e um operador com qualificação para atender aos

serviços que forem solicitados, nos horários de expediente, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30min.

- o) Na ausência do seu funcionário, designado para operar o equipamento, providenciar outro funcionário de imediato, com as mesmas qualificações técnicas.
- p) Durante a vigência do contrato, deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e portando ostensivamente o crachá de identificação;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu funcionário, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, exercer controle sobre sua assiduidade e a pontualidade;

Caso o funcionário da **Contratada** venha a ferir os dispostos no subitem anterior, este deverá ser substituído em 24 horas após a notificação e/ou constatação do fato;

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Requisitar formalmente os serviços de reprografia e encadernação;
- b) Entregar todos os documentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
- f) Avaliar os exemplares a serem entregues pela Contratada, os quais deverão atender aos requisitos básicos de qualidade de impressão;
- g) Atestar as notas fiscais (faturas) em até 05 (cinco) dias úteis, encaminhando-as para o setor responsável pelo pagamento.

## 10 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 da lei 8666 de 1993, será designado funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no presente edital;
- 10.2. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o **SENAI/RR** ou modificação na Ata de Registro de Preços;

## 11 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A fiscalização do contrato deverá ser efetuada pelo Setor de Suprimentos, para o recebimento e verificação dos serviços e equipamento, comparando com a descrição dos itens constantes no certame;
- 11.2. É direito do **SENAI/RR**, recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular ou em desacordo com as especificidades que constam neste termo;
- 11.3. O Setor de Suprimentos comunicará à empresa a necessidade do serviço, irregularidades e fará conferência da planilha mensal de execução dos serviços;

## 12 – QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

- 12.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, o **SENAI/RR** não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

### 13 – QUANTIDADES DE UNIDADES A SEREM COTADAS

13.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante em cada item e para todos os itens que compreendem o lote, sendo eliminado do certame aquele que não atender a tal determinação.

### 14 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

14.1. Como condições para serem habilitadas as empresas devem atender aos seguintes itens:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Regularidade Fiscal e Trabalhista.

### 15 – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Caberá a Área de Contratos a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo **SENAI/RR**.

### 15 – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato e neste Termo, inclusive a suspensão do direito de licitar com o **SENAI/RR** pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no artigo 32 do regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

16.2. A rescisão poderá ser ainda:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o **SENAI/RR**; e
- b) Judicial, nos termos da legislação em vigor;

### 17 – DO PAGAMENTO

17.1. A empresa receberá pelos serviços prestados, de acordo com as especificações e atesto da Nota Fiscal;

17.2. Os serviços executados acumulados durante o mês serão pagos baseados no valor unitário por unidade (unid.) apresentada na planilha da empresa **CONTRATADA**, em até cinco dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da respectiva fatura;

17.3. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, correspondente aos itens fornecidos, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidade e especificação dos mesmos e, conforme programação de pagamento do **SENAI/RR**;

17.3.1. O Fornecedor Registrado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal de serviço a seguinte documentação atualizada:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).
- f) Caso seja empresa Optante pelo Simples Declaração conforme modelo contido na (IN RFB 1234 de 11/01/2012) Anexo IV.

**17.4.** É concedido ao **SENAI/RR**, um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as requisições de fornecimento, para que ocorra a conferência e aprovação do recebimento definitivo dos itens licitados neste Edital.

**17.5.** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

**17.6.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos itens fornecidos e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, a fatura será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto de conformidade da nota fiscal.

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas ao fornecedor registrado que:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento dos itens registrados.
- b) Ensejar ou fraudar a execução do objeto deste Termo de Referência.
- c) Cometer fraude fiscal.
- d) Não manter a proposta durante o prazo de execução da Ata de Registro de Preços.

**18.2.** O fornecedor registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas nas letras "a" até "d" do subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito por faltas tipificadas como entrega de item solicitado;
- b) Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de parcela inadimplida, até o limite de 10 dias.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos do Sistema "S" pelo prazo de até dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema "S", enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.
- e) Na aplicação de quaisquer das sanções acima previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se todos os procedimentos administrativos cabíveis.

## **19 – DAS PENALIDADES**

**19.1.** A tabela 1 apresenta a graduação avaliada em caso de descumprimento parcial, o que será revertido em multa percentual, por dia de atraso, sobre o valor total do contrato conforme estabelecido à Tabela 2.

**Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos**

DESCUMPRIMENTO	GRAU
Multa por Atraso Injustificado no Atendimento	1
Multa por Atraso Injustificado na Entrega do Material	1
Multa descumprimento das cláusulas contratuais	2
Multa por Atraso Injustificado na Substituição de Material Considerado Irregular	2
Multa por Extravio ou Deterioração do Documento Original	3
Multa por Entrega de Produto Diferente Do Solicitado	2

**Tabela 2 – Percentual das multas**

GRAU	% MULTA sobre o valor total do contrato
1	0,10
2	0,15
3	10

## 20 – DA AVALIAÇÃO

**20.1.** O processo de avaliação dos serviços a serem prestados pela Contratada, objeto do contrato, terá como base o atendimento aos padrões e especificações definidas por este Termo de Referência.

## 21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1.** A previsão orçamentaria de utilização do contrato, compreendendo os quantitativos de serviço para uma demanda de 12 (doze) meses é de R\$ 198.270,00 (Cento e noventa e oito mil, duzentos e setenta reais);

**21.2.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo de referência serão custeadas com recursos próprios do **SENAI/RR** e correrão sob a conta orçamentária de serviços gráficos, cópias e reproduções: 3.1.01.06.18;

**Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2017.**

**Larissa Santos Ferreira**  
Encarregada de Contratos

## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

À  
**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**Pregão Presencial nº. 009/2017.**  
**Processo nº. 011/2017.**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado ao SENAI/RR, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017.

Para tanto, oferecemos a esta Instituição o preço para todos os serviços do lote único a seguir indicado, observadas as especificações e exigências constantes no Edital e Anexo I: valor por extenso.

#### Tabela Modelo **LOTE ÚNICO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL GLOBAL
1	Reprografia monocromática em formato A4	Und	650.000	R\$	R\$
2	Reprografia policromática em formato A4	Und	20.000	R\$	R\$
3	Reprografia monocromática em formato A3	Und	4.000	R\$	R\$
4	Reprografia policromática em formato A3	Und	1.500	R\$	R\$
5	Encadernação com espiral e capa plástica (cristal incolor e PVC)	Und	9.000	R\$	R\$
<b>(VALOR TOTAL POR EXTENSO)</b>					<b>R\$</b>

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para execuções/fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 009/2017 Processo nº 011/2017. A validade de nossa proposta é de .....(.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

**Declaramos** que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução/fornecimento dos serviços, bem com dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completo de todos os serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Nacional da Indústria – SENAI/RR.

**Declaramos ainda, que:**

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregaremos os serviços conforme as exigências do Edital e seus Anexos;
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao SENAI-RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;
- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SENAI-RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo SENAI/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o(a) Sr. (a) ....., Carteira de Identidade nº.....expedida em ...../...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

**Os dados de nossa empresa são:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL  
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**  
(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

À  
**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**Pregão Presencial nº. 009/2017.**  
**Processo nº. 011/2017.**

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Presencial nº. 009/2017.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e n.º identidade do declarante

**Obs.: Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO ESPECIAL

(papel timbrado da empresa e CNPJ)

À

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**Pregão Presencial nº. 009/2017.**

**Processo nº. 011/2017.**

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que:

**a)** que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

**b)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

**c)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À  
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. 009/2017.  
Processo nº. 011/2017.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO  
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

## ANEXO VI

### SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017.

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017, na sala de reuniões da Federação das Indústrias do Estado de Roraima - FIER, localizado na Av. \_\_\_\_\_ - Boa Vista/RR, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, publicados no DOU de 15/08/98 e alterações posteriores, bem como pelas regras e condições estabelecidas em face da classificação das propostas de preços apresentadas no Pregão Presencial nº. 009/2017 para Registro de Preços, oriundo do Processo nº. 011/2017/SENAI/DR/RR, cujo resultado do procedimento licitatório foi publicado em jornais de grande circulação do local e Homologado pela Autoridade Competente \_\_\_\_\_ do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR, RESOLVE Registrar os Preços para contratação de serviço de reprografia e encadernação com locação de máquinas reprográficas e perfuradoras, para atender o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR, observadas as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I), do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_, vencedora e adjudicatária da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor . \_\_\_\_, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preços na modalidade Pregão presencial para **contratação de serviço de reprografia e encadernação com locação de máquinas reprográficas e perfuradoras**, para atender o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR, observadas as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**2.1** - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017 e seus Anexos, Processo nº 011/2017, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** - O Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** - A entrega do material deverá ser realizada pela Contratada à Contratante nas dependências do **SENAI/RR** localizado na Avenida dos Imigrantes, 399 – Bairro Asa Branca;

**4.2** - O material, juntamente com os originais, será recebido provisoriamente, num período máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo fiscal do contrato, para que seja verificada sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;

**4.3** - O prazo para entrega dos serviços de reprografia e encadernação não poderá exceder a 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado após mútuo acordo entre as partes;

**4.4** - Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas, a unidade responsável receberá definitivamente o material;

**4.5** - A entrega, instalação e operacionalização do equipamento que deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo contratual, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatada pelo **SENAI/RR**;

**4.6** - Os serviços deveram ser realizados no **SENAI/RR**, localizado na Avenida dos Imigrantes, nº 399 – Bairro Asa Branca – Boa Vista/RR;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovadas cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o (s) Fornecedor (es) registrado (s) para negociar o novo valor.

**5.2** – Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**5.3** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços não serão reajustados.

**5.4** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS**

**7.1** - Para o Registro de Preços do presente objeto, o **SENAI/RR** não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer outro departameneto da entidade e por serviço social autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos art. 38-A, art. 38-B, art. 38-C e art 38-D do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI publicado no DOU nº 246 em 23 de dezembro de 2011.

**8.2** - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**8.3** - É facultado as demais instituições integrantes do sistema "S" o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 7.1 desta clausula.

**8.4** - O fornecimento de que trata o subitem 7.3 ficará a critério do fornecedor registrado na Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

**8.5** - Na ocorrência da situação acima a Gerencia Administrativa do SENAI- RR, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços das instituições interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

## CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1** – Os preços registrados constam na seguinte tabela:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL GLOBAL
1	Reprografia monocromática em formato A4	Und	650.000	R\$	R\$
2	Reprografia policromática em formato A4	Und	20.000	R\$	R\$
3	Reprografia monocromática em formato A3	Und	4.000	R\$	R\$
4	Reprografia policromática em formato A3	Und	1.500	R\$	R\$
5	Encadernação com espiral e capa plástica (crystal incolor e PVC)	Und	9.000	R\$	R\$
<b>(VALOR TOTAL POR EXTENSO)</b>					<b>R\$</b>

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Houver razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do SENAI/RR.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 – É dever do FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) Assinar esta Ata de Registro de Preços;
- b) Não subcontratar o objeto da presente licitação;
- c) Proceder à entrega dos itens em conformidade com as requisições e especificações constantes nesta ARP;
- d) Providenciar todos os materiais de qualidade, necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- e) Manter as condições de habilitação durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- g) Atender aos chamados para serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Entregar o material solicitado pelo **SENAI/RR**, devidamente concluído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento da recepção dos originais.
- i) Realizar os serviços de reprografia de forma legível, perfeitos e corretos, de acordo com a qualidade, quantidade, cor, material e tamanho apresentado por este Tribunal.
- j) Refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal do **SENAI/RR**, em substituição do material considerado irregular.
- k) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu.
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrente da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, ficando o Órgão Gerenciador isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- m) Manter, durante a vigência desta Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- n) Disponibilizará nas dependências do **SENAI/RR** o(s) equipamento(s) com as características exigidas ou de qualidade superior e um operador com qualificação para atender aos serviços que forem solicitados, nos horários de expediente, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30min.
- o) Na ausência do seu funcionário, designado para operar o equipamento, providenciar outro funcionário de imediato, com as mesmas qualificações técnicas.
- p) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e portando ostensivamente o crachá de identificação;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu funcionário, das normas disciplinares determinadas pelo Órgão Gerenciador, exercer controle sobre sua assiduidade e a pontualidade;
- r) Caso o funcionário do Fornecedor Registrado venha a ferir os dispostos no subitem anterior, este deverá ser substituído em 24 horas após a notificação e/ou constatação do fato;

### **11.2 – Compete ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/RR**

- a) Requisitar formalmente os serviços de reprografia e encadernação;

- b) Entregar todos os documentos necessários à execução dos serviços objeto desta ata de Registro de Preços a ser celebrada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
- f) Avaliar os exemplares a serem entregues pelo Fornecedor Registrado, os quais deverão atender aos requisitos básicos de qualidade de impressão;
- g) Atestar as notas fiscais (faturas) em até 05 (cinco) dias úteis, encaminhando-as para o setor responsável pelo pagamento.

## **CÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

**12.1** - A contratada deverá considerar que os serviços deverão ser prestados também na sede do **SENAI/RR** localizado na Avenida dos Imigrantes, 399 Bairro Asa Branca de **segunda a sexta-feira das 07h: 30 minutos às 11h: 30 minutos e das 13h: 30 minutos às 17h: 30 minutos**.

**12.2** - A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e medicina do trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão custeadas com recursos próprios do **SENAI/RR** e correrão sob a conta orçamentária de serviços gráficos, cópias e reproduções: 3.1.01.06.18;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1** - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas ao fornecedor registrado que:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento dos itens registrados.
- b) Ensejar ou fraudar a execução do objeto deste Termo de Referência.
- c) Cometer fraude fiscal.
- d) Não mantiver a proposta durante o prazo de execução da Ata de Registro de Preços.

**14.2** - O fornecedor registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas nas letras "a" até "d" do subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito por faltas tipificadas como entrega de item solicitado;
- b) Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de parcela inadimplida, até o limite de 10 dias.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos do Sistema "S" pelo prazo de até dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema "S", enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.
- e) Na aplicação de quaisquer das sanções acima previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se todos os procedimentos administrativos cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

**15.1** - A tabela 1 apresenta a graduação avaliada em caso de descumprimento parcial, o que será revertido em multa percentual, por dia de atraso, sobre o valor total do contrato conforme estabelecido à Tabela 2.

**Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos**

DESCUMPRIMENTO	GRAU
Multa por Atraso Injustificado no Atendimento	1
Multa por Atraso Injustificado na Entrega do Material	1
Multa descumprimento das cláusulas contratuais	2
Multa por Atraso Injustificado na Substituição de Material Considerado Irregular	2
Multa por Extravio ou Deterioração do Documento Original	3
Multa por Entrega de Produto Diferente Do Solicitado	2

**Tabela 2 – Percentual das multas**

GRAU	% MULTA sobre o valor total do contrato
1	0,10
2	0,15
3	10

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

**16.1** - A fiscalização do contrato deverá ser efetuada pelo Setor de Suprimentos, para o recebimento e verificação dos serviços e equipamento, comparando com a descrição dos itens constantes no certame;

**16.2** - É direito do **SENAI/RR**, recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular ou em desacordo com as especificidades que constam neste termo;

**16.3** - O Setor de Suprimentos comunicará à empresa a necessidade do serviço, irregularidades e fará conferência da planilha mensal de execução dos serviços;

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

**18.1** - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços poderá ensejar a sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência (ANEXO I), inclusive a suspensão do direito de licitar com o **SENAI/RR** pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no artigo 32 do regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

**18.2** - A rescisão poderá ser ainda:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, desde que haja conveniência para o **SENAI/RR**;
- b) Judicial, nos termos da legislação em vigor;

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1** – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas a presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Roraima.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SENAI/RR.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Autoridade Competente do -RR  
ORGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
FORNECEDOR REGISTRADO

### **TESTEMUNHAS:**

1. Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2. Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

(MODELO)

### TERMO DE ENCERRAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CNPJ)

À

CPL do Sistema FIER

Av. Benjamim Constant nº 876, Centro – Boa Vista - RR

Pregão Presencial nº. 005/2017.

Processo nº. 007/2017.

\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, (Rua) (Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador de RG nº e CPF nº \_\_\_\_\_, Declara que a documentação constante no “Envelope de Habilitação” possui \_\_\_\_\_ páginas, incluindo este Termo de Encerramento, numeradas em ordem crescente de \_\_\_\_ a \_\_\_\_, e são estes os documentos postos à análise.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(RG E CPF)